



DESTAQUE

Homenagem*

Honor

Luiz Edson Fachin

Com a minha saudação ao Instituto dos Advogados Brasileiros que protagoniza esta homenagem, estou dentre aqueles que, hoje, com a devida circunstância da solenidade, prestam tributo ao Mestre Ricardo César Pereira Lira que se graduou pela antiga Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, doutorou-se em Direito pela UERJ, e tornou-se referência acadêmica no Brasil, especialmente no Direito Civil e Direito Urbanístico.

Sem recair em excessivo protocolo, relembro, mesmo de forma resumida, o perene perfil acadêmico e biográfico do ilustre homenageado.

* Oração em homenagem ao Professor Doutor Ricardo César Pereira Lira, no evento "Direito à Cidade – Temas Atuais, Celebração dos 90 anos de Ricardo Pereira Lira", 27 de junho de 2023, promovido pelo Instituto dos Advogados Brasileiros.



Anoto, de saída, que é um humanista em seu percurso cívico-epistemológico, no qual sempre expôs, com lucidez e firmeza, a face vigorosa do educador que tem o nosso respeito e admiração.

O nosso homenageado lembra o que Homero, pela voz de Fênix, dirigindo-se a Aquiles, professou: o ser integral deve proferir palavras aptas a interpretar o mundo, mas ainda mais, deve ser capaz de agir para transformá-lo.

Foi Procurador do Estado do Rio de Janeiro; exerceu a Presidência Científica da Academia Brasileira de Direito Civil, presidiu este IAB, e dirigiu a Escola Superior da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio de Janeiro.

Durante 50 anos ministrou aulas na Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, tornando-se professor emérito da UERJ, universidade na qual, como precursor, formulou e desenvolveu a pós-graduação em Direito da Cidade.

Assim é a biografia do homenageado, que percorreu todo o itinerário acadêmico, com rigorosa formação, e esteve à frente do Comitê de Pós-Graduação em Direito da CAPES.

O professor e advogado Ricardo Lira tem sido um pensamento imbuído de ação protagonista compromissória e transformadora.

Cresceu, como declarou à Revista Trimestral de Direito Civil em entrevista de 2006, “cercado de uma biblioteca predominante jurídica”, e o interesse pela interseção entre magistério, direito e política dimanou pelo pai que foi Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República durante o governo Gaspar Dutra.

Voltado para o exame crítico das práticas especulativas que subvertem o valor da cidade, por meio das quais se retirar do espaço urbano o lócus da vida plena, Ricardo Lira sempre destinou para a ocupação urbano um olhar diferente. Invariavelmente com acerto, apontou o dever do poder público de regularizar as moradias principalmente nas regiões mais pobres e que é obrigada a viver de forma precária. Seu nome se inscreve na defesa da função social da cidade.

Tive a fortuna pessoal de estar ao seu lado na gestão do Comitê de Pós-Graduação em Direito da CAPES, e em dois importantes eventos internacionais: o primeiro, na Università di Macerata, promovido pela Fondazione Internazionale Lelio Basso per il Diritto e la Liberazione dei Popoli, Itália, 1991; o segundo, em Hannover, na Alemanha, promovido pela Deutsch-Brasilianischen Juristenvereinigung, evento relevante no qual o Mestre Ricardo Lira proferiu histórica palestra sobre campo e cidade no Brasil, à luz da temática geral do evento.

Seus ensinamentos iluminaram recentes julgamentos do Supremo Tribunal Federal, como na Reclamação 47.531, em sede de Medida Cautelar. Essa foi uma das tantas medidas constitucionais que buscaram trazer à apreciação do Supremo Tribunal Federal situações que envolviam ordens de desocupação de áreas urbanas e rurais durante a vigência da pandemia.

Ao longo deste período, o Tribunal foi chamado a decidir sobre questões relacionadas a despejos havidos durante a pandemia em ao menos 60 oportunidades, especialmente pela via da Reclamação Constitucional, tendo como paradigmas as sucessivas decisões em tutelas provisórias incidentais proferidas na ADPF 828.

Na citada Reclamação 47.531, a temática de fundo foi concernente ao direito fundamental à moradia (CRFB, art. 6º) e à função social da propriedade (CRFB, art. 5º, XXIII). A questão ecoa o “caso Grootboom”, paradigma de decisão de reconhecimento de direitos sociais, havendo a Corte Constitucional da África do Sul reconhecido o pleito de famílias diante da insuficiência do programa de moradias, estabelecendo-se lá diversas obrigações governamentais.

Também foram apreciadas as Reclamações 48555 e 50101 objetivando, na linha das lições de nosso homenageado, a tutela dos direitos à moradia e à saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade, direitos que concernem à moradia e à função social da propriedade. Registre-se, neste ponto, que a questão não passou despercebida dos Tribunais Constitucionais de países que, como Brasil,

apresentam semelhantes problemas na solução da equação entre desenvolvimento e justiça social. A Corte Constitucional da África do Sul, por exemplo, no caso *South Africa v. Grootboom*, reconheceu que o direito à moradia impunha condicionantes às ordens de despejo.

Como sempre ensinou Ricardo Lira, a questão posta tem, portanto, nítida matriz constitucional, porquanto a discussão sobre o alcance do direito à moradia afeta, de um lado, um dos principais problemas nacionais que é o déficit habitacional. De outro, o direito à moradia também constitui óbice à atividade relevante de ordenação territorial, o que atinge diretamente a reforma urbana e o direito à cidade.

É preciso registrar, por fim, que o direito à moradia recebe especial proteção pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos, como se depreende, v.g., do Comentário Geral 7 do Comitê de Direitos Econômicos e Sociais, a ensejar, eventualmente, responsabilização internacional do Estado brasileiro, em caso de descumprimento, e também do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 11 das Nações Unidas, qual seja: “até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas”.

Revela notar que, desde o final da década de setenta, Ricardo Cesar Pereira Lira demonstrou preocupação com os processos de desenvolvimento, planejamento, gestão das cidades e do solo urbano. Atento ao problema da ocupação irregular e injusta do solo, suas causas e consequências, propôs-se a empregar sua sapiência na ajuda com as questões da urbanização sem perder de vista, de um lado, a necessidade de se combater a especulação imobiliária, e de outro, o cuidado com os menos favorecidos. Sempre preocupado com o bem-estar da população e com a afrontosa desigualdade social existente no Brasil, afirma estar o direito de moradia ligado diretamente à dignidade da pessoa humana, princípio que busca proteger de forma integral o sujeito na qualidade de pessoa vivente em sua existência concreta.

Quem fotografa o contributo de Ricardo Lira sabe que em seu pensamento não se desenvolve qualquer noção ou conceito de Direito descolado de uma base de justiça

e não se pode falar em Direito sem a preocupação de equilíbrio entre acumulação e distribuição equitativa.

Ao lado do Professor Doutor Gustavo Tepedino, tivemos a honra de organizar a modo de 'Liber Amicorum' a obra com o título 'O direito e o tempo: embates jurídicos e utopias contemporâneas', estudo em homenagem ao Professor Ricardo Pereira Lira, com a participação de juristas de escol que lhe rendem tributo como estudioso do Direito Civil e dos direitos humanos.

As inquietações do homenageado não esgotam no conhecimento jurídico e se projetam na análise da globalização neoliberal como projeto político, a fim de oferecer-lhe críticas jurídicas, filosóficas, ideológicas e culturais.

Dedicou-se aos mais variados temas, como boa-fé administrativa, direito formal e informal nos centros urbanos brasileiros, regularização fundiária, espaço social urbano, a 'occasio legis' de ambos os Códigos Civis brasileiros, onerosidade excessiva, questão ambiental, fundo de investimento em ações, investidura do administrador, bicentenário do Código napoleônico, crédito imobiliário, Direito das Obrigações, aquisição de espaço aéreo sobrejacente a prédio contíguo, shopping center, ensino jurídico e o novo currículo, entre tantos temas, matérias e meditações.

Esses registros já seriam suficientes para conferir relevo à biografia do homenageado justificando iniciativas que procedem de instituições universitárias ou culturais, como esta, de todo luzidia, do IAB e de recentes homenagens que recebeu de colegas professores da Faculdade de Direito da UERJ, à frente os professores doutores Gustavo Tepedino, Heloiza Helena Barboza, e homenagens da Academia Brasileira de Direito Civil.

Em Ricardo Lira palavras jamais seriam mera flor de retórica para enfeitar discursos de ocasião, edulcorando-os. Ao contrário. É dele sempre uma palavra genuína que tem selo da autenticidade de sua própria história. Com razão, Saramago defende que "as pessoas são, essencialmente, o passado que tiveram".

Não diria mal alguém que salientasse em Ricardo Lira o percurso por nove décadas na *defesa do direito a ter direitos*, da aproximação e entendimento entre os povos, no respeito pelos princípios da independência nacional, dos direitos da pessoa humana, dos direitos dos povos à autodeterminação e à independência, da igualdade entre os Estados, da solução pacífica dos conflitos internacionais, da cooperação entre todos os povos do mundo para a emancipação e o progresso da humanidade, para a abolição de todas as formas de exclusão social e econômica, especialmente no espaço urbano, pela criação de uma ordem internacional que assegure a paz e a justiça nas relações entre os povos, e que as cidades sejam moradias de afetos e não casamatas de ódios.

Saudamos, pois, uma pessoa íntegra que todos testemunhamos em seu modo de agir no mundo, as convicções e a firmeza de princípios.

Cumprimentamos o amigo, o Mestre, o advogado e o acadêmico, aquele que com total acerto, recusa o ‘prêt à penser’; assim fazem aqueles que buscam na vida acordar os adormecidos e a lembrar os esquecidos.

Saudamos um refinado admirador das Artes, das Ciências e da História; foi arrebatado por Fellini e Pier Paolo Pasolini, no cinema; por Gustav Mahler, na música erudita; por Chico Buarque e Vinicius de Moraes, na música popular; na poesia, por Fernando Pessoa, sob o heterônimo Alberto Caeiro, e Menotti del Pichia; na filosofia pelo capítulo da “Caverna”, na ‘República’, de Platão.

A Ricardo muito importa, como pessoa e como jurista, que ainda milhões de pessoas vivam nas ‘sombras da caverna’, e que morram de fome e de doenças provocadas pela própria fome. A ele, nem o direito nem a economia se resumem a melhorar o poder de compra dos clientes ou a acrescentar mais uns quantos privilegiados a este núcleo de elite. A ele causa irresignação a exclusão social crescente desse tipo de desenvolvimento perverso ou maligno. Justiça com igualdade e liberdade é seu nome. Mestre Ricardo Lira nunca deixou de sonhar com um novo modo de organizar a vida coletiva, para que a humanidade possa saltar *do reino da necessidade para o reino da liberdade*.

A tanto dedicou-se na produção acadêmica: desde o artigo sobre “O Moderno direito de superfície (ensaio de uma teoria geral)”, na Revista da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro em 1979, passando pelo estudo sobre “A onerosidade excessiva nos contratos”, publicado na Revista de Direito Administrativo em 1985, alcançando o exame sobre “O uso social da terra urbana, sugestões à Constituinte”, em 1986, “A propriedade urbanística”, em 1987, “Progeria social : a elite e a miséria absoluta”, publicado em 1993 na Revista deste IAB, “Problemas e perspectivas da pós-graduação em Direito”, na Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, em 1996, e no mesmo veículo o texto “Missões da Universidade: a reforma agrária e a reforma urbana”, em 1998, chegando ao *capolavoro* ‘Elementos de Direito Urbanístico’, não sem mencionar a análise sobre “Formação e seleção de juizes no Brasil”, em 1988, fruto da palestra proferida no ano anterior em Roma.

Mais ultimamente, analisou “O direito de superfície e o Código Civil”, em 2002; coordenou a coleção de Direito Civil na qual publicaram diversos autores, cabendo-me “Direito de Família”, em 2003, pela editora Renovar; em 2012, veio a lume “Entre o legal e o ilegal: direito à cidade”, e em 2015 a obra “O direito privado interpretado pela Academia Brasileira de Direito Civil”, ao lado de Roger Silva Aguiar, dentro tantos outros artigos, livros, capítulos de livros, e palestras.

Leal ao refinamento intelectual não se olvidou dos clássicos, como no estudo que faz de Rui, ‘o legislador em face do projeto de Código’, e muito menos dos mais próximos, a exemplo da saudação ao inesquecível Antonio Evaristo de Moraes Filho, a quem designou de ‘irmão, amigo e compadre’.

Acompanha os passos de Ricardo Lira uma legião de estudantes e estudiosos do Direito, admiradores, amigos, orientandos de Mestrado e de Doutorado. Em uníssono proclamam, no idioma de Dante: ‘tu duca, tu signore, e tu maestro’.

Esse é o olhar generoso do Professor Ricardo Cesar Pereira Lira, que, durante toda sua trajetória, comprometeu-se e dedicou-se a encontrar soluções aos problemas da urbanização desordenada, no anseio por cidades mais justas, inclusivas,

sustentáveis e que promovam o bem-estar de todos os seus habitantes, pois, conforme já declarou: “A cidade não é apenas de quem é proprietário nela. É de quem vive nela, mesmo não sendo proprietário”. O nosso homenageado contribui na busca da redução de desigualdades sociais, no intuito de oferecer oportunidades justas para todos, independentemente de suas circunstâncias iniciais. Em agir assim, não nos deixa esquecer que o direito é, sobretudo, para quem carece dele.

Bem haja o Instituto dos Advogados Brasileiro em prestar esta homenagem. Honrado pela deferência de proferir essa oração, enalteço a iniciativa do IAB.

À família do homenageado, uma palavra especial. Pai de José Ricardo e Jerônimo José, o Professor Ricardo Pereira Lira tem singrado os mares da vida ao lado de Magally Pereira Lira e seus entes queridos, colegas e amigos. Cultiva o seu modo de ser e de estar com generosidade, fidalguia e cordialidade. À família do homenageado também o nosso tributo e reconhecimento.

Nossos aplausos ao Professor Ricardo César Pereira Lira. ‘Ex corde’.

Qualificação

Luiz Edson Fachin – Ministro do Supremo Tribunal Federal (vice-presidente)

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Membro Academia Brasileira de Direito Civil

CV: <http://lattes.cnpq.br/4307976407499274>